COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS
CNPJ nº 00.535.681/0001-92
NIRE 41300013560

ATA DA 193ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL: 23 de março de 2021, às 8h30, na sede da Companhia Paranaense de Gás – Compagas ("Companhia"), na Av. João Gualberto, nº 1.000, Curitiba/PR.

2. CONVOCAÇÃO: Nos termos do Artigo 23, § 2º, do Estatuto Social da Companhia, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, devidamente convocados.

3. PRESENÇA: Presidente do Colegiado, Sr. Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira, e o conselheiro Nelson Luiz Paula de Oliveira, além do Diretor-Presidente da Companhia, Sr. Rafael Lamastra Junior, e a da Gerente de Regulação, Sra. Elisângela Alves da Cruz Prestes, designada pelo Presidente do Colegiado para secretariar a reunião e ficar responsável pela assinatura da versão da ata a ser encaminhada à Junta Comercial do Paraná. De acordo com o art. 64 do Estatuto Social, participaram por videoconferência os conselheiros Anderson Gil Ramos Bastos, Eduardo Panek, João Biral Junior, Julio Jacob Junior, Radaés Fronchetti Picoli e Vitor Calazans Baroni. Constituído o quórum necessário, a reunião foi instalada, na forma do § 5º do art. 23 do Estatuto Social da Companhia. Também por videoconferência, foi registrada a presença do Diretor Técnico-Comercial, Sr. Rafael Longo, e do Diretor de Administração e Finanças, Sr. Cláudio Camargos. Para exposição dos assuntos, participaram: os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, Srs. Rene Guimarães Andrich, Carlos Velloso e Paulo Cordeiro (assunto 2); a Assessora de Comunicação Institucional, Sra. Ana Feitoza (assunto 3); o Gerente Contábil, Sr. Marcelo Pereira, os membros do Conselho Fiscal, Srs. Cláudio Pacheco, Adriano Zanotti e Bruno Castilho, bem como os Srs. Éverton Araken Paetzold e Silvino Souza Neto, auditores da Mazars Auditores Independentes (assuntos 4, 5 e 6); a Gerente de Governança, Risco e *Compliance*, Sra. Amanda Queiroz (assuntos 7 e 8); os membros do Comitê de Indicação e Avaliação, Srs. Adriano Huber, Celso Viana, Gustavo Caldeira e Marcia Carris, bem como os consultores da empresa Ernst & Young, Srs. Roberto Azevedo e Tatyana Lima (assunto 8); a Gerente Jurídica, Sra. Gisele Koppe (assuntos 9 e 10); os Srs. Alexandre Montoni e Eduardo Trajan, advogados do escritório Villemor, Trigueiro, Sauer e Advogados Associados (assunto 10); do Gerente de

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS
CNPJ nº 00.535.681/0001-92
NIRE 41300013560

Planejamento e Meio Ambiente, Sr. Guilherme Bedene (assunto 13); do Assessor da Diretoria de Administração e Finanças, Sr. Júlio Veras (assunto 14).

4. ORDEM DO DIA: **1)** Tomar conhecimento do acompanhamento orçamentário da Companhia. **2)** Tomar conhecimento do relatório de atividades do Comitê de Auditoria Estatutário. **3)** Apreciar e deliberar sobre o Relatório Integrado da Administração referente ao ano de 2020. **4)** Apreciar e deliberar sobre o Relatório da Administração e Contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial, demais demonstrações financeiras e Relatório da Auditoria, referentes ao exercício de 2020. **5)** Apreciar e deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2020 e distribuição de dividendos aos Acionistas. **6)** Apreciar e deliberar sobre a proposta de destinação da reserva de retenção de lucros. **7)** Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Análise de Atendimento das Metas e Resultados na Execução do Plano de Negócios 2020-2024. **8)** Apreciar e deliberar sobre a metodologia de avaliação de desempenho dos administradores, conselheiros fiscais e membros dos comitês estatutários. **9)** Apreciar e deliberar sobre o pedido conjunto de suspensão da ação judicial n° 5691-35.2018.8.16.0004, movida pela Compagas em face do Estado do Paraná. **10)** Apreciar e deliberar sobre a controvérsia junto à Petrobras e Araucária Nitrogenados - ANSA quanto ao saldo de quantidade paga e não retirada (QPNR) de gás de 55.770.890m³. **11)** Apreciar e deliberar sobre a celebração de Contrato de Compra e Venda de Gás Natural com a Cervejaria Petrópolis (Imcopa), pelo período de 01/04/2021 a 30/06/2021, para uso em cogeração. **12)** Apreciar e deliberar sobre a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Suprimento NMG 2020/2023 firmado com a Petrobras para ajuste da Quantidade Diária Contratada (QDC). **13)** Apreciar e Deliberar sobre a celebração de Memorando de Entendimentos com a TBG (Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A.). **14)** Tomar conhecimento do andamento das recomendações da consultoria EY relativas a Cyber Security.

5. DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

5.1 **Assunto 1 – "Tomar conhecimento do acompanhamento orçamentário da Companhia".** O Diretor de Administração e Finanças apresentou os destaques sobre o

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS
CNPJ nº 00.535.681/0001-92
NIRE 41300013560

cenário financeiro da Companhia. Prestou, também, informações sobre os itens Demonstrativo de Resultados, Investimentos e Custeio. Sobre a execução orçamentária, a título de acompanhamento do previsto x realizado no mês de fevereiro de 2021, foi registrado: a) Faturamento, o valor obtido acumulado no período foi R$ 117,7 milhões, estando 7% acima do orçado (R$ 109,7 milhões); b) Margem de Contribuição, o valor foi de R$ 25,3 milhões, sendo 9% acima do orçado (R$ 23,3 milhões); c) EBITDA, o valor foi R$ 16,4 milhões, sendo 316% acima do orçado (R$ 3,9 milhão); d) Lucro Líquido, o valor foi de R$ 14,5 milhões, sendo bem superior ao orçado (R$ 25 mil); e) Investimentos, o valor foi de R$ 2,7 milhão, sendo 7% abaixo do orçado (R$ 2,9 milhão); f) Volume do mercado não térmico foi de 51,8 mil m³, sendo 5% acima do orçado (49,4 mil m³). Feitos os esclarecimentos solicitados, o Colegiado tomou conhecimento do assunto.

5.2 **Assunto 2 – "Tomar conhecimento do relatório de atividades do Comitê de Auditoria Estatutário."** O Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) apresentou o relatório de atividades do período de 29/04/2020 a 08/03/2021, com a identificação das atividades realizadas, em concordância com as atribuições previstas na Lei 13.303/2016, incluindo manifestação no item 3.2 sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia. O Conselho de Administração tomou conhecimento do assunto e afirmou ter acompanhado o trabalho do Comitê, por meio de seus reportes periódicos.

5.3 **Assunto 3 – "Apreciar e deliberar sobre o Relatório Integrado da Administração referente ao ano de 2020."** Trata-se do Relatório Integrado da Administração com as ações e resultados obtidos em 2020, incluindo a Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa e o Relatório de Sustentabilidade. Analisada a documentação e apresentados os esclarecimentos requeridos, o documento foi aprovado por unanimidade.

5.4 **Assunto 4 – "Apreciar e deliberar sobre o Relatório da Administração e Contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial, demais demonstrações financeiras e Relatório da Auditoria, referentes ao exercício de 2020."** O Sr. Presidente explicou que este item trata da apresentação, pela Diretoria Executiva, do Relatório da Administração e Contas da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demais demonstrações financeiras. A seguir, passou a palavra ao Gerente Contábil, que apresentou informações relativas ao Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício 2020. Em continuidade, o

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS
CNPJ nº 00.535.681/0001-92
NIRE 41300013560

Presidente passou a palavra aos auditores independentes da Mazars Auditores Independentes, que iniciaram apresentação sobre o resultado dos trabalhos referentes ao exercício 2020. Concluídas as apresentações, tendo sido apresentados os esclarecimentos julgados necessários, a matéria foi colocada em votação. O Colegiado registrou a aprovação do assunto na 875ª Reunião de Diretoria, de 23/02/2021, bem como o parecer Comitê de Auditoria Estatutário constante do Relatório apresentado no assunto 2 desta reunião. Em seguida, a matéria foi aprovada por unanimidade, conforme documentação apresentada, devendo ser encaminhada para o Conselho Fiscal e Assembleia Geral Ordinária, cuja convocação foi autorizada para 22 de abril de 2021.

5.5 **Assunto 5 – "Apreciar e deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2020 e distribuição de dividendos aos Acionistas."** Os conselheiros examinaram a proposta da Diretoria Executiva para a destinação do lucro líquido verificado no exercício 2020, nos seguintes termos: *Do lucro líquido apurado de acordo com a legislação societária, no valor de R$ 59.623.747,32, a Diretoria propõe as seguintes destinações:* ***a)*** *R$ 2.981.187,36, equivalentes a 5% do lucro líquido para* ***constituição da reserva legal****, conforme estabelecido no artigo 193 da Lei 6.404/1976;* ***b)*** *R$ 16.193.605,39 como* ***dividendos mínimos****, sendo R$ 13.553.102,71 na forma de* ***juros sobre o capital próprio (JCP)****, que serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios, pelo seu valor líquido, conforme estabelecido no art. 9°, parágrafo 7°, da Lei 9.249/1995, sendo R$ 2.032.965,40 a título de IRRF e R$ 11.520.137,31 o montante líquido;* ***c)*** *R$ 2.640.502,68 para pagamento dos* ***dividendos complementares ao mínimo obrigatório****, conforme estabelecido no art. 202, parágrafo 2°, da Lei 6.404/1976, e no art. 67 do Estatuto Social da Compagas, com indicação de pagamento para dezembro, sujeito à reanálise durante o exercício da disponibilidade de caixa e da necessidade de recursos pela empresa, decorrentes das alterações no ambiente de negócios;* ***d)*** *R$ 40.448.954,57 para* ***retenção de lucros****, cuja finalidade é assegurar o orçamento de capital da Companhia, conforme estabelecido no art. 196 da Lei 6.404/1976. A Diretoria registra, ainda, o valor de R$ 605.945,07, já provisionado contabilmente, para distribuição a título de Programa de Participação nos Resultados – PPR, em cumprimento a Acordo Coletivo de Trabalho.* Após examinar a matéria, prestados os esclarecimentos julgados necessários, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a proposta da Diretoria para a destinação do lucro líquido verificado no exercício de 2020 e a provisão

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS
CNPJ nº 00.535.681/0001-92
NIRE 41300013560

para a distribuição a título de pagamento do Programa de Participação nos Resultados – PPR, bem como decidiu encaminhar a matéria ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral de Acionistas, cuja convocação foi autorizada para 22 de abril de 2021.

5.6 **Assunto 6 – "Apreciar e deliberar sobre a proposta de destinação da reserva de retenção de lucros."** Os conselheiros examinaram a proposta da Diretoria Executiva para a destinação de R$ 52.902.330,12 do saldo da reserva de retenção de lucros, como dividendos a serem pagos até 31/12/2021, de acordo com o orçamento de capital apresentado, atendendo ao disposto no Art. 196, § 1º, da Lei nº 6.404/1976. Após examinar a matéria, prestados os esclarecimentos julgados necessários, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a proposta da Diretoria, conforme documentação apresentada, tendo registrado a necessidade do pagamento previsto para dezembro estar sujeito à reanálise durante o exercício da disponibilidade de caixa e da necessidade de recursos pela empresa decorrentes das alterações no ambiente de negócios. O Colegiado decidiu, ainda, encaminhar a matéria ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral de Acionistas, cuja convocação foi autorizada para 22 de abril de 2021.

5.7 **Assunto 7 – "Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Análise de Atendimento das Metas e Resultados na Execução do Plano de Negócios 2020-2024."** O Presidente relatou que o Relatório refere-se à análise do atendimento das metas e resultados na execução do Plano de Negócios em 2020, em atendimento ao art. 23, § 2º, da Lei nº 13.303/2016. Passou a palavra para a Gerente de Governança, Risco e *Compliance* que apresentou o Relatório. Concluída a apresentação, analisadas as metas e resultados na execução do Plano de Negócios em 2020, o Colegiado decidiu, por unanimidade, aprovar o Relatório, a ser publicado e encaminhado à Assembleia Legislativa e ao Tribunal do Contas do Estado, na forma do art. 27, inciso XLII, do Estatuto Social.

5.8 **Assunto 8 – "Apreciar e deliberar sobre a metodologia de avaliação de desempenho dos administradores, conselheiros fiscais e membros dos comitês estatutários."** A pedido do Presidente, a Gerente de Governança, Risco e *Compliance* relatou que se trata da necessidade de aprovação da metodologia a ser utilizada no processo de avaliação de desempenho anual dos administradores, conselheiros fiscais e membros dos comitês estatutários, relativa ao exercício de 2020. Ato contínuo, passou a

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS
CNPJ nº 00.535.681/0001-92
NIRE 41300013560

palavra para os consultores da empresa Ernst & Young, responsáveis pela elaboração da metodologia proposta. Concluída a apresentação, os conselheiros discutiram o assunto. Colocada em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade, conforme documentação apresentada.

5.9 **Assunto 9 – "Apreciar e deliberar sobre o pedido conjunto de suspensão da ação judicial n° 5691-35.2018.8.16.0004, movida pela Compagas em face do Estado do Paraná."** A pedido do Presidente, o Diretor-Presidente da Companhia contextualizou a necessidade de aprovação da autorização para a Diretoria apresentar pedido de suspensão do processo judicial pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, por meio de petição conjunta entre Compagas e Estado do Paraná, mediante o início das tratativas em curso para renovação da concessão. Ato contínuo, passou a palavra para a Gerente Jurídica, que discorreu sobre a ação judicial n° 5691-35.2018.8.16.0004, movida pela Compagas em face do Estado do Paraná, que tem por objetivo principal a obtenção de provimento judicial que assegure a prevalência do termo inicial estabelecido no Contrato de Concessão (1994), com prazo de vigência de 30 anos, e término em 2024. Esclareceu que os autos estão conclusos para sentença desde 15/02/2021 e que para o escritório Justen, Pereira, Oliveira & Talamini, que patrocina a ação judicial, a suspensão do processo na atual fase pode ser feita sem prejuízo, com base no art. 313, inc. II do Código de Processo Civil, que autoriza suspensão do processo por convenção das partes por até seis meses. Destacou, então, a Lei Complementar Estadual nº 227/2020, publicada em 04/12/2020, que revogou o art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 205/2017, que previa o vencimento antecipado da concessão, em janeiro de 2019. Concluídos os relatos, os conselheiros discutiram o assunto. Colocada em votação, o Conselho de Administração decidiu, por unanimidade, autorizar o protocolo do pedido conjunto de suspensão da ação judicial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, bem como determinou o encaminhamento de correspondência às acionistas informando as providências adotadas pela Administração.

5.10 **Assunto 10 – "Apreciar e deliberar sobre a controvérsia junto à Petrobras e Araucária Nitrogenados - ANSA quanto ao saldo de quantidade paga e não retirada (QPNR) de gás de 55.770.890m³"** A pedido do Presidente, a Gerente Jurídica apresentou ao Colegiado os termos da divergência com a Petrobras e a Araucária Nitrogenados – ANSA, relativa à cessão dos direitos creditórios da ANSA à Petrobras referentes ao saldo

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS
CNPJ nº 00.535.681/0001-92
NIRE 41300013560

de quantidade paga e não retirada (QPNR) de gás de 55.770.890m³, sem considerar a diferença de precificação entre o saldo de QPNR existente entre ANSA e COMPAGAS e o saldo de QPNR vigente entre COMPAGAS e Petrobras. Concluiu enfatizando a necessidade da COMPAGAS se manifestar junto à ANSA quanto à concordância ou recusa da cessão de saldo de QPNR realizada, bem como equacionar o impasse da compensação dos saldos de QPNR junto à Petrobras, seja de forma negocial ou através da instauração de procedimento arbitral. Em seguida, os advogados do escritório Villemor, Trigueiro, Sauer e Advogados Associados passaram a comentar a Opinião Legal emitida para subsidiar a tomada de decisão sobre a controvérsia. Concluídos os relatos, apresentados os esclarecimentos requeridos, tendo tomado conhecimento da opinião legal especializada, o Conselho de Administração decidiu, por unanimidade, aprovar o encaminhamento proposto pela Diretoria Executiva, com os ajustes requeridos durante a reunião, incluindo as providências necessárias para a formalização da controvérsia originada pela Cessão do Saldo de QPNR celebrada entre ANSA e Petrobras, bem como a instauração de arbitragem, se necessário. Adicionalmente, visando ainda à solução amigável da controvérsia estabelecida, o Colegiado recomendou à Diretoria Executiva a realização de nova tentativa de negociação com a Petrobras.

5.11 **Assunto 11 – "Apreciar e deliberar sobre a celebração de Contrato de Compra e Venda de Gás Natural com a Cervejaria Petrópolis (Imcopa), pelo período de 01/04/2021 a 30/06/2021, para uso em cogeração."** Item retirado de pauta.

5.12 **Assunto 12 – "Apreciar e deliberar sobre a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Suprimento NMG 2020/2023 firmado com a Petrobras para ajuste da Quantidade Diária Contratada (QDC)."** Item retirado de pauta.

5.13 **Assunto 13 – "Apreciar e Deliberar sobre a celebração de Memorando de Entendimentos com a TBG (Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A.)"** A pedido do Presidente do Colegiado, o Gerente de Planejamento registrou que, em atendimento ao artigo 27, inciso XXVII, do Estatuto Social, a Diretoria Executiva encaminha para aprovação do Conselho de Administração, a celebração de Memorando de Entendimentos com a TBG - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. ("Memorando"). O Memorando visa à realização de estudos e avaliações para identificar

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS
CNPJ nº 00.535.681/0001-92
NIRE 41300013560

oportunidades de negócios no âmbito dos empreendimentos, no segmento de transporte pela TBG, e de distribuição pela Compagas, incluindo outros modais, entre eles, a logística de pequena escala de GNL – *Small Scale*, com foco no estudo de traçados de potenciais novos gasodutos para as regiões norte (Londrina e Região) e Sul do Estado (Lapa e São Mateus do Sul). Feito o registro, considerando a documentação apresentada, parecer jurídico e análise prévia do Comitê de Auditoria Estatutário, o Conselho de Administração, por unanimidade, autorizou a celebração do Memorando de Entendimentos com a TBG.

5.14 **Assunto 14 – " Tomar conhecimento do andamento das recomendações da consultoria EY relativas a Cyber Security."** Em atenção à solicitação deste Colegiado, realizada na 191ª reunião ordinária, o Assessor da Diretoria de Administração e Finanças realizou apresentação contendo as recomendações da consultoria Ernst & Young para gestão de privacidade, em termos de *Cyber Security*, sob a responsabilidade da Gerência de Tecnologia da Informação, bem como o andamento dos planos de ação para o atendimento das recomendações. Feita a apresentação e respondidos os esclarecimentos solicitados, o Colegiado tomou conhecimento do assunto.

6. ASSUNTOS GERAIS: **6.1)** Durante o relato do Diretor-Presidente, o Sr. Rafael Lamastra Junior apresentou informações sobre assuntos corporativos diversos e outros temas de interesse do Colegiado.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata.

Elisângela Alves da Cruz Prestes
Secretária da reunião

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA PARANAENSE DE GAS - COMPAGAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02619991927	ELISANGELA ALVES DA CRUZ PRESTES

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2021 10:32 SOB Nº 20212147048.
PROTOCOLO: 212147048 DE 09/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102399156. CNPJ DA SEDE: 00535681000192.
NIRE: 41300013560. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2021.
COMPANHIA PARANAENSE DE GAS - COMPAGAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.